



LEI Nº 7.651 DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 7.600, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 7.016.000,00 (Sete milhões e dezesseis mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e instalações (1259 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 4.500.000,00

21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.02 – Fundo Municipal de Habitação

21.02.016.482.0032.1.052 – Adquirir áreas, implantar infraestrutura urbana, saneamento básico, equipamentos comunitários e construir unidades habitacionais para programas de habitação de interesse social, inclusive o Programa Pramorar.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

4.4.90.51 – Obras e instalações (1268 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 2.516.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá, no mesmo valor dos créditos adicionais Suplementares, do seguinte detalhamento:

I - transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, na importância de R\$ 7.016.000,00 (Sete milhões e dezesseis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2415 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 2.516.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2417 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 4.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel, 29 de maio de 2024.

Leonaldo Paranhos da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3826 Em 07/06/2024

Órgão Impresso *Of. Paraná*

Nº 14.364 Em 07/06/2024